



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 137/2017 São Luís, de fevereiro de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-910/2017,

CONSIDERANDO, ainda, a Lei n.º 13.095/2015, que institui a gratificação por exercício cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT n.º 155/2015,

CONSIDERANDO, por fim, o inteiro teor da Resolução Administrativa TRT16 n.º 26/2016, que regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição por magistrados de primeiro e segundo graus deste Regional,

R E S O L V E

Art. 1º Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos magistrados de 1º e 2º grau abaixo relacionados, no mês de JANEIRO de 2017, nos termos da Resolução Administrativa TRT16 nº 26/2016, deste Regional:

MAGISTRADO	QUANTIDADE DE DIAS DE EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO
Ângela Cristina Carvalho Mota Luna	4
Mário Lúcio Batigniani	13
Guilherme José Barros da Silva	6
Francisco José Campelo Galvão	17
Fábio Ribeiro Sousa	7
Núbia Prazeres Pinheiro Bogéa	6
Fernanda Franklin Costa Ramos	8
Paulo Mont'alverne Frota	14
Gabrielle Amado Boumann	12
Carlos Gustavo Brito Castro	5
James Magno Araújo Farias	8
Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS